



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 966/2025

Processo Número: **37990/2025** | Data do Protocolo: 16/09/2025 16:19:43



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003400370037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Fica denominada a lei “Delegado Ruy Fontes” que estabelece medidas de proteção de escolta armada e dá outras providências.

Artigo 1º A presente lei tem o condão de estabelecer medidas de proteção aos membros da segurança pública do Estado de São Paulo, através de escolta armada.

Art. 2º Fica garantido o direito a escolta armada aos seguintes membros da segurança pública:

- I. ex-Delegados-Gerais de Polícia do Estado de São Paulo;
- II. ex-Delegados Diretores de Departamento;
- III. policiais civis aposentados.

Parágrafo único: A critério do Delegado-Geral de Polícia, e ouvido o Conselho da Polícia Civil, a escolta armada poderá ser estendida àqueles indicados no inciso III deste artigo, desde que seja requerida e demonstrada a necessidade, na forma do regulamento.

Art. 3º Também fica garantida a escolta armada aos:

- I. ex-Comandantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- II. ex-Comandantes de Batalhão;

Parágrafo único: A critério do Comando Geral da Polícia a escolta armada poderá ser estendida a todos os demais policiais militares aposentados que assim requererem e demonstrarem necessidade, na forma do regulamento.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas corporações, que deverão regulamentar sua aplicação.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, salienta-se que a presente propositura encontra lastro na regra do inciso XVI, bem como no §2º do artigo 24 da Constituição Federal, entre outros, haja vista que o direito a proteção dos referidos policiais (que é o escopo deste Projeto de Lei) corresponde ao rol da competência legislativa concorrente e suplementar à legislação federal, demonstrando-se, assim, a total constitucionalidade deste PL.

O presente Projeto de Lei, que recebe a denominação de “**Lei Delegado Ruy Fontes**”, tem como finalidade assegurar proteção especial, por meio da concessão de escolta armada, a ex-dirigentes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, bem como, em situações específicas, a policiais aposentados que demonstrem necessidade.

A iniciativa se justifica diante do brutal assassinato do ex-Delegado-Geral da Polícia Civil de São Paulo, Ruy Ferraz Fontes, ocorrido em 15 de setembro de 2025, no litoral paulista. Aos 63 anos, com mais de quatro décadas dedicadas à segurança pública, o Dr. Ruy Fontes foi um dos mais destacados quadros da Polícia Civil, tendo atuado em unidades estratégicas como o DEIC, o DENARC e o DHPP, além de ocupar a direção do DECAP e a chefia da corporação.

Sua trajetória ficou marcada pelo enfrentamento firme ao crime organizado, especialmente ao Primeiro Comando da Capital (PCC), do qual se tornou um dos principais alvos ao indiciar toda a cúpula da facção criminosa, inclusive seu líder, em 2006. Esse histórico de atuação firme contra o crime organizado evidencia a vulnerabilidade permanente a que estão expostos os agentes da lei, mesmo após deixarem





cargos de comando ou ingressarem na aposentadoria.

A execução do ex-Delegado-Geral revela, de forma trágica e inquestionável, a necessidade de que o Estado garanta medidas de proteção adequadas a policiais que, em razão de suas funções e do enfrentamento direto à criminalidade organizada, tornam-se alvos preferenciais de retaliação. A proteção desses agentes não se limita a uma questão corporativa, mas constitui medida de interesse público, uma vez que busca preservar a integridade de servidores que representaram a linha de frente no combate ao crime e, por consequência, reforçar a própria credibilidade do Estado e de suas instituições de segurança.

Dessa forma, a presente proposição visa assegurar, de forma permanente, que ex-Delegados-Gerais, ex-Delegados Diretores de Departamentos da Polícia Civil, ex-Comandantes da Polícia Militar e ex-Comandantes de Batalhão, bem como outros policiais que comprovem risco, tenham o direito de solicitar e obter escolta armada, garantindo-lhes condições mínimas de segurança e dignidade após anos de serviços prestados à população paulista.

Por todo o exposto, conclui-se que a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça, necessidade e urgência, em respeito à memória do Delegado Ruy Fontes e em defesa da vida e da segurança de todos os policiais que, ontem e hoje, dedicaram e dedicam suas vidas à proteção da sociedade.

Altair Moraes - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003700390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em **16/09/2025 15:11**

Checksum: **6D1071B7ADAEF3C169408E6CBE8CFEE836A42638AE694F5C3E9B2985B009360D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350036003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.